



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 745.

EM, 30 DE AGOSTO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR INVESTIMENTO NA ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar investimento na área urbana, composto de:

- a) implantação de 340 metros linear de rede de esgotos na Rua Napoleão Laureano, com a utilização de tubo PVC de 150mm de diâmetro e;
- b) 420 metros linear de tubo PVC de 100mm de diâmetro;
- c) serviços de terraplenagem e implantação de 1.240m<sup>2</sup> de paralelepípedo, na Rua 15 de novembro.

ART. 2º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial na importância de R\$ 64.986,95 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), destinado à cobertura das despesas constantes do artigo anterior.

ART. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o caput do artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como, demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 1º de junho do ano em curso.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 30 DE AGOSTO DE 2001.

Adriano César Galdino de Araújo  
(PREFEITO)